

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Quarta-feira, 08 de maio de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1392A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**D E C R E T O N.º 7219/2024**  
**=DE 08 DE MAIO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO II E TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Saúde se configura em área essencial de atendimento que visa garantir a integridade física e mental das pessoas;

**CONSIDERANDO** que não há vigência de concurso público, e que o Concurso Público 01/2002, cujas provas foram realizadas em fevereiro de 2023, no qual encontravam-se contemplados, dentre outros, os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, porém, por falhas da banca contratada, a administração entendeu por bem decretar sua nulidade e cancelamento;

**CONSIDERANDO** que a banca contratada, irresignada com a decretação da anulação do concurso 01/2002 ajuizou ação para que o certame tivesse continuidade, sendo a decisão proferida pela Justiça pela manutenção da anulação, e que essa fora publicada no mês de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.784/2023, que tratava da desoneração da contribuição previdenciária para municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 fora aprovada pelo Congresso, tendo sido vetada pelo Presidente da República, o veto sendo derrubado no Congresso, e, que, em seguida, o Poder Executivo fez publicar a Medida Provisória 1202/23, que alterava novamente os prazos e condições da desoneração;

**CONSIDERANDO** que a desoneração ou a ausência dela alteram determinadamente a questão orçamentária (equilíbrio orçamentário) e financeira (solvência), a questão dos gastos com pessoal (art. 22, da Lei 101/00) e, ainda, a questão das despesas correntes (art. 167-A, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que essa condição de insegurança jurídica ainda permanece, com a promulgação, pelo Presidente do Senado, da Lei 14.784/23 e, que, fora proposto, neste mês de abril de 2024, outro projeto de lei para esse objeto;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Federal ajuizou, no STF, ação de inconstitucionalidade contra a Lei 14.784/23;

**CONSIDERANDO** que as alterações supramencionadas obstruem o planejamento das contratações e da disposição de vagas e cadastro de reserva para os cargos, por não se saber o quanto poderá ser adicionado nas despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO** que isso resultou na protelação da realização de novo concurso público;

**CONSIDERANDO** que a contratação imediata dos profissionais se faz necessária em razão de que os serviços de saúde, especialmente quando o país se encontra diante de



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

um surto de dengue, com um número de casos confirmados bastante elevado, colocando em risco a integridade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o quadro atual desses profissionais sofreu baixas por exonerações e, ainda por licenças saúde, de modo ao contingente encontrar-se insuficiente para o atendimento da demanda atual;

**CONSIDERANDO** que a administração diante do quadro apresentado, relativo às baixas ocorridas e do aumento da demanda, não tem outra alternativa senão promover a seleção por currículo, o que, inclusive permite a contratação de profissionais que reúnem expertise na área, possibilitando a retomada das atividades de forma mais célere, para que não ocorra interrupção ou prejuízo às atividades; e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 3066, de 13/05/05, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, intitulada "Constituição Municipal" e demais Legislação Municipal vigente,

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva nas funções de **ENFERMEIRO II e TÉCNICO DE ENFERMAGEM II**, para atuação no Serviço de Saúde Pública Municipal de Jardinópolis.

**§ 1º.** As contratações para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva a que se refere o "caput" deste artigo serão feitas sob o regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações.

**§ 2º.** A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para igual período, uma única vez.

**§ 3º.** O contrato será em caráter de urgência, ficando estabelecido que uma vez homologado o concurso público para o preenchimento dessas vagas, o contrato com o profissional contratado pelo processo seletivo fica automaticamente rescindido.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores: : **WANIA MARCHIÓ** - RG 13769237-7 – Enfermeira da Secretaria de Saúde, **RAQUEL SUELEM ARCANGELO** – RG 48754094-3 – Diretora Administrativa Pronto Atendimento Municipal, **FERNANDO FRANCHIN** – RG 241530362 – Enfermeiro Coordenador COAP, **MARCELO APARECIDO BATISTA** – RG 455504684 – Enfermeiro Coordenador SAMU, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sobre a **Presidência da primeira, para coordenar a realização do PROCESSO SELETIVO para seleção de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem**, mencionado neste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuitos.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de maio de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO

JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.05.08 17:30:04 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.05.08 17:30:41 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretaria da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024 (Decreto Municipal n.º 7219/2024)**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO II E TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

A Prefeitura do Município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 3066/2005, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por análise de Currículo.

#### **1 OBJETO**

Contratação de profissionais enfermeiros, e técnicos de enfermagem para compor equipe, em caráter emergencial e temporário, devido déficit primário do quadro funcional

#### **2 JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para manutenção dos serviços de enfermagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Jardimópolis, na Rede de Atenção à Saúde relativas Urgência e Emergência: Unidade de Pronto Atendimento, Serviço Móvel de Urgência e Ambulância tipo A, visto que são setores com funcionamento ininterrupto e que atendem pacientes com maior nível de complexidade.

Existe a defasagem de mão de obra de técnicos de enfermagem e enfermeiros causada por exonerações e afastamentos consideráveis não previstos.

Houve aumento da demanda de atendimentos realizados nos serviços supramencionados, sobretudo em função da epidemia de Dengue e aumento dos casos da COVID no país, com reflexos neste município.

Não há concurso público vigente para preenchimento das vagas deficitárias.

A administração tomou as providências para a realização do Concurso Público 01/2022, cujas provas foram realizadas em fevereiro de 2023, no qual encontravam-se contemplados, dentre outros, os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, porém, por falhas da banca contratada, a administração entendeu por bem decretar sua nulidade e cancelamento,

A banca contratada, irredutível com a decretação da anulação do concurso 01/2002 ajuizou ação para que o certame tivesse continuidade, sendo a decisão proferida pela Justiça pela manutenção da anulação, e que essa fora publicada no mês de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 14.784/2023, que tratava da desoneração da contribuição previdenciária para municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 fora aprovada pelo Congresso, tendo sido vetada pelo Presidente da República, o veto sendo derrubado no Congresso, e, que, em seguida, o Poder Executivo



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

fez publicar a Medida Provisória 1202/23, que alterava novamente os prazos e condições da desoneração;

CONSIDERANDO que a desoneração ou a ausência dela alteram determinantemente a questão orçamentária (equilíbrio orçamentário) e financeira (solvência), a questão dos gastos com pessoal (art. 22, da Lei 101/00) e, ainda, a questão das despesas correntes (art. 167-A, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que essa condição de insegurança jurídica ainda permanece, com a promulgação, pelo Presidente do Senado, da Lei 14.784/23 e, que, fora proposto, neste mês de abril de 2024, outro projeto de lei para esse objeto;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Federal ajuizou, no STF, ação de inconstitucionalidade contra a Lei 14.784/23

CONSIDERANDO que as alterações supramencionadas obstruem o planejamento das contratações e da disposição de vagas e cadastro de reserva para os cargos, por não se saber o quanto poderá ser adicionado nas despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que isso resultou na protelação da realização de novo concurso público;

Tendo em vista as diretrizes da Lei Federal 8.080/90, o cidadão tem direito a vida e saúde através de ações promovidas pelo Sistema Único de Saúde, fica evidenciado que a administração, em defesa do acesso à saúde e a garantia de oferta de recursos para manutenção da vida dos indivíduos com equidade e igualdade, não obstante, considerando a necessidade de manter a qualidade na prestação de serviços, visto o risco iminente de morte e complexidade dos pacientes usuários dos serviços em questão, se faz necessário o município incorrer a contratação por meio de processo seletivo temporário para evitar prejuízo na assistência e impedir interrupção dos serviços.

O contrato será em caráter de urgência, por doze meses, podendo ser renovado por igual período, ficando estabelecido que uma vez homologado o concurso público para o preenchimento dessas vagas, o contrato com o profissional contratado por este processo seletivo fica automaticamente rescindido.

## 3 NÚMERO DE VAGAS

**ENFERMEIRO II: 03 vagas para contratação imediata, e outras 30 como cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM II: 13 vagas para contratação imediata, e outras 70, como cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.**

## ESCOPO DE ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:

- Desenvolver as atribuições conforme Decreto 94.406/87, sempre que necessário ou quando for solicitado.
- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

- c) Exercer suas atividades em consonância com princípios éticos e legais conforme código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
- d) Executar suas funções de acordo com as normas e rotinas, regimento interno, manual organizacional estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardimópolis.
- e) Respeitar e desenvolver suas funções de acordo com os protocolos estabelecidos na Unidade de Pronto Atendimento.
- f) Supervisionar a equipe dos técnicos de enfermagem.
- g) Garantir que os serviços terceirizados estão transcorrendo de forma efetiva (laboratório, raio-X, limpeza, recepção e controladoria de acesso, fornecimento de refeições, médicos)
- h) Realizar plano de cuidados de enfermagem e supervisionar a continuidade da assistência prestada aos pacientes;
- i) Prever e prover os setores sob sua supervisão de recursos humanos e materiais necessários ao atendimento;
- j) Supervisionar as ações dos profissionais da equipe de enfermagem;
- k) Realizar escala diária de atividades dos funcionários;
- l) Conferir o material permanente e psicotrópicos do setor;
- m) Orientar a desmontagem da sala de curativo e expurgo e o encaminhamento de materiais especiais;
- n) Priorizar o atendimento aos pacientes dependendo do grau de complexidade clínico;
- o) Checar materiais e equipamentos necessários ao setor;
- p) Manter ambiente seguro tanto para o paciente quanto para a equipe multiprofissional;
- q) Recepcionar o paciente no acolhimento, certificando-se do correto preenchimento dos impressos próprios, prontuário, pulseira de identificação e exames pertinentes a internação;
- r) Realizar inspeção física no paciente na hora da visita;
- s) Realizar sondagem, caso haja necessidade e conforme prescrição médica;
- t) Checar resultados de exames laboratoriais realizados no setor;
- u) Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes;
- v) Realizar relato em livro de ordens e ocorrências;
- w) Prescrição da assistência de Enfermagem;
- x) Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- y) Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas
- z) Receber e passar plantão de enfermagem, nos horários pré-estabelecidos;
  - aa) Registrar em prontuário as ocorrências;
  - bb) Aprazar prescrições médicas;
  - cc) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
  - dd) Cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS;
  - ee) Cumprir normas, ordens de serviços, portarias e regulamentos da Administração Pública Municipal, se submetendo a coordenação do referido serviço em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

## ESCOPO DE ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

- a) Desenvolver as atribuições conforme Decreto 94.406/87, sempre que necessário, ou quando for solicitado.
- b) Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro.
- c) Exercer suas atividades em consonância com princípios éticos e legais conforme código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
- d) Executar suas funções de acordo com as normas e rotinas, regimento interno, manual organizacional estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis.
- e) Respeitar e desenvolver suas funções de acordo com os protocolos estabelecidos na Unidade de Pronto Atendimento.
- f) Receber e passar plantão de enfermagem, nos horários pré-estabelecidos;
- g) Registrar em prontuário as ocorrências;
- h) Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive prestando assistência aos pacientes com moléstias infecciosas.
- i) Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- j) Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- k) Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- l) Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- m) Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- n) Controlar e registrar líquidos infundidos, eliminados e outros parâmetros
- o) Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- p) Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- q) Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- r) Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- s) Circular e instrumentar em salas obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
- t) Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- u) Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- v) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- w) Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- x) Realizar atendimento pré-hospitalar em urgências e emergências.
- y) Realizar remoções e transferências entre hospitais e alta.
- z) Colaborar e participar dos processos de Gestão da Qualidade, Educação Permanente, Grupos de trabalho, Comissão de Humanização, Gerenciamento de risco, Comissão de Ética de enfermagem e outros inseridos na Instituição;



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

- aa) Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando de equipamentos e programas de informática;
- bb) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- cc) Cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS;
- dd) Cumprir normas, ordens de serviços, portarias e regulamentos da Administração Pública Municipal, se submetendo a coordenação do referido serviço em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez. O contrato poderá ser reincluído antes do prazo de vigência, no caso de homologação de concurso público.

**5 REGIME JURÍDICO:** Lei Municipal n.º 3066, de 13/05/2005, que “**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 111 DÁ “CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**6 INICIO DOS TRABALHOS:** Imediato

**7 EXIGÊNCIAS:**

- Maior de 18 (dezoito) anos
- Formação na área em que deseja inscrever-se (nível superior em enfermagem ou nível técnico de enfermagem)
- Inscrição ativa no Conselho de classe correspondente
- Regularidade de carteira profissional
- Ausência de antecedentes criminais,
- se, do sexo masculino estar quite com as obrigações militares.
- Possuir aptidão física e mental e não possuir deficiências que sejam incompatíveis com as atribuições do cargo.

**8 INSCRIÇÕES:**

**Período: Do dia 09/05/2024 – a partir das 12:00 horas  
Ao dia 14/05/2024 - até às 12:00 horas**

Os candidatos deverão fazer sua inscrição através da Central de Atendimento Online da Prefeitura. <https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento>. Clicar em Protocolos, criar ou entrar com uma conta existente e selecionar em assunto: “Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2024” ou então de forma direta clicando no link encurtado a seguir: <https://abrir.link/1HuhY> (o assunto será selecionado automaticamente).



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

O candidato deverá preencher todos os campos existentes no formulário e anexar todos os documentos presentes na relação abaixo:

- ✚ Documento de identidade com foto (vide considerações importantes)
- ✚ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✚ Certificado de conclusão do curso em instituição credenciada ao Ministério de Educação e Cultura (MEC) correspondente à vaga concorrida.
- ✚ Certidão de positiva / negativa expedida pelo COREN, constando ausência de processo ético e/ou administrativo, quitação com a situação eleitoral com o COREN.
- ✚ Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento comprobatório de experiência anterior na função (cópia da página da Carteira de Trabalho e/ou contrato de trabalho onde consta experiência anterior na função e/ou declaração da instituição onde os serviços foram prestados contendo tempo de serviço, setor e atividades desenvolvidas).
- ✚ Para o cargo de enfermeiro, para comprovação de especialização o candidato deverá anexar certificado ou declaração de conclusão da especialização.
- ✚ Certidão de antecedentes criminais negativa
- ✚ Candidatos do sexo masculino deverão apresentar declaração de quitação com as obrigações militares.
- ✚ Currículo

## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) o candidato ao se submeter a inscrição referente a este processo seletivo, estará dando ciência, consentindo e autorizando quando for o caso, o uso de alguns dados cadastrais informados na inscrição.
- Não serão aceitos como documentos de identidade sem foto, nem tampouco boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título de eleitor.

## DO PROCESSO SELETIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

A análise será realizada em Sessão Pública, pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, criada através do Decreto Municipal n.º 7219/2024, os membros da comissão estão expostos abaixo:

- WANIA MARCHIÓ – Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde
- RAQUEL SUELEM ARCANGELO – Diretora Administrativa Pronto Atendimento
- MARCELO APARECIDO BATISTA – Enfermeiro Coordenador Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- FERNANDO FRANCHIN – Enfermeiro Coordenador do Centro Operacional de Atendimento Pré Hospitalar (COAP)



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

9 A ESCOLHA SERA EFETUADA APÓS ANÁLISE DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

CARGO	Critério Qualificação	Pontuação	Pontuação máxima
ENFERMEIRO II	Experiência Profissional Comprovada na área de Urgência/Emergência (Atuação em Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidade Mista)	<ul style="list-style-type: none"><li>✦ Sem experiência 0 pontos</li><li>✦ Inferior a 12 meses 2,0 pontos</li><li>✦ Acima de 12 meses 4,0 pontos/ano (Máximo. 5 anos)</li></ul>	20 pontos
	Experiência Profissional Comprovada em outras áreas da enfermagem	<ul style="list-style-type: none"><li>✦ Sem experiência 0 pontos</li><li>✦ Inferior a 12 meses 1,0 ponto</li><li>✦ Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano (Máximo. 5 anos)</li></ul>	10 pontos
	Especialização comprovada na área de Urgência/Emergência	4,0 pontos	10 pontos
	Especialização em outras áreas	2,0 pontos (Máximo 3 especializações)	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	Experiência Profissional Comprovada na área de Urgência/Emergência (Atuação em Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidade Mista)	<ul style="list-style-type: none"><li>✦ Sem experiência 0 pontos</li><li>✦ Inferior a 12 meses 2,0 pontos</li><li>✦ Acima de 12 meses 4,0 pontos/ano (Máximo. 5 anos)</li></ul>	20 pontos



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERRA DA MANGA**

	Experiência profissional Comprovada em outras áreas da enfermagem	<ul style="list-style-type: none"><li>✦ Sem experiência <b>0 pontos</b></li><li>✦ Inferior a 12 meses <b>1,0 ponto</b></li><li>✦ Acima de 12 meses <b>2,0 pontos/ano</b> <b>(Máximo. 5 anos)</b></li></ul>	10 pontos
--	---	--	-----------

A comprovação da experiência profissional deve corresponder ao cargo pretendido pelo candidato neste processo seletivo.

**10 CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme artigo 27 da Lei Federal 10.741.
2. Maior tempo de formação

**11 DA REMUNERAÇÃO:**

- Os profissionais receberão a seguinte remuneração:

CARGO	Remuneração Mensal Base	Insalubridade (40%)	Total Vencimentos	Cartão Alimentação	Total Bruto	Carga horária semanal
Enfermeiro II	R\$ 4.402,46	R\$ 564,80	R\$ 4.967,26	R\$ 850,00	R\$ 5.817,26	40 h
Técnico em Enfermagem II	R\$ 3.020,33	R\$ 564,80	R\$ 3.585,13	R\$ 850,00	R\$ 4.435,13	40 h

As 40 horas semanais, poderão ser distribuídas conforme escala 12x36, 6 horas diárias ou 8 horas diárias. Os plantões poderão ser manhã, tarde, diurnos, noturnos ou vespertinos, baseando-se em escala de revezamento conforme necessidade do serviço.

As contratações para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva serão feitas sob o regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## 13 DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato o candidato escolhido deverá apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Inscrição em vigor no Conselho Regional de Enfermagem, comprovante de endereço, certidão negativa de antecedentes criminais, CTPS e inscrição no PIS/PASEP, certidão de nascimento/casamento, declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, e se, do sexo masculino, prova de regularidade com as obrigações militares.

## 14 CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>09/05/24 a 14/05/24</b>
<b>AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>15/05/24 a 17/05/24</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>20/05/24</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>20/05/24 a 22/05/24</b>
<b>PRAZO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS</b>	<b>23/05/24</b>
<b>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>25/05/24</b>

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✦ Serão desclassificados automaticamente os candidatos que não apresentarem todas as documentações solicitadas no item 8 no momento da inscrição.
- ✦ Aqueles candidatos que não atenderem as exigências para contratação, serão desclassificados.
- ✦ Os candidatos que não apresentarem declaração de compatibilidade de horário, serão desclassificados automaticamente.
  - ✦ A classificação dos candidatos se dará da maior para a menor pontuação, sendo esses critérios somente classificatórios.
- ✦ O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis.
- ✦ O prazo de recursos contra as decisões da Comissão é de até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis.
- ✦ A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo julgará os recursos em até 24 horas.
- ✦ O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis.
- ✦ A contratação será em caráter emergencial tendo validade de 12 meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período. A participação neste Processo Seletivo Simplificado atesta cabalmente que o candidato está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital.
- ✦ A participação neste Processo Seletivo é gratuita.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

- ✦ Este Processo Seletivo tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.
- ✦ Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis para dirimir quaisquer questões que venham surgir no desenrolar do Processo.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 08 de maio de 2024.

**IVANICE MARIA CESTARI DANDARO**

Secretária Municipal de Saúde

**JEFTE SEGATTO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERRA DA MANGA**

Dec7219-2024 – fls.14

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

Julio Pedro Lemes Filho

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renato de Almeida Gomes

MTB 0087724/SP